

Ata de nº 32 (trinta e dois) do Tribunal Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 24/02/2022.

As nove horas do vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de 2022, reuniu-se este Tribunal Pleno, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, tendo em vista as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Antonio José dos Santos, Antonio de Sousa Freitas, João Maria Araújo dos Santos, Helcimar Araújo Belém Filho, João Evangelista Costa Figueiredo, José Haroldo Tajra Reis, Marcelo Ribeiro Mendes e os representantes da Procuradoria Geral do Município neste Tribunal, doutor Airtton José Tajra Feitosa e o doutor Marcelo Duailibe Costa. Dando início a sessão, o presidente desejou um bom dia a todos. Em seguida, foi procedida a Oração do Pai Nosso pelo Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, colocou em apreciação a Ata de nº 31, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Logo no primeiro momento, o presidente tratou da pauta do dia, sendo questões administrativas. Tratou que nas sessões anteriores houveram debates sobre tributação e fiscalização de empresas que utilizam cartões de crédito/débito. Mencionou que em conversa com o grupo técnico, eles consideraram que seria melhor que os Conselheiros que tem interesse ou que tem proposta ao grupo, poderiam comparecer à SEMFAZ, no 2º andar do prédio anexo. Segundo o grupo, seria melhor apresentar de forma presencial o sistema utilizado pelos agentes fiscais. Desta forma, poderão agendar com a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF caso queiram. O Conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo informou que ele e o Conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho estiveram lá presentes, e foram apresentar algumas propostas ao grupo. O Conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho mencionou que na reunião, foi colocado a questão de auditorias sobre operações com cartões de crédito/débito, e que os relatórios fundamentais não estavam constando nos autos. Ressaltou que os relatórios serviriam para fundamentar a lavratura do auto de infração. O Conselheiro Marcelo Ribeiro Mendes tratou que ratifica seu pensamento. Que não tem como julgar sem ter documentos nos autos. Que a juntada dessa documentação não pode se dar somente na segunda instância, pois isso fere o contraditório e a ampla defesa do contribuinte. Dessa forma fere todo o devido processo legal, até mesmo para dar garantia tanto ao fisco municipal, bem como ao contribuinte. Sugeriu que poderiam haver sessões semestrais do pleno para tratar de sugestões que o TARF poderia encaminhar ao setor de fiscalização ou a Secretária Adjunta de Gestão Tributária. O Conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho mencionou que no caso específico, no processo de sua posse, a diligência requerida foi a fim de dirimir dúvidas. Se foi pago ou não em determinada competência. E a sugestão feita ao setor competente, foi no sentido de, quando fosse lavrado os novos autos de infração que já constassem o relatório detalhado das operações. O Conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo lembrou da sugestão feita pelo Conselheiro Marcelo Ribeiro Mendes que poderia ser feito na origem, o que também concorda, no momento do lançamento do tributo. O Conselheiro Antonio de Sousa Freitas disse que concorda com as opiniões dos demais, onde tem que existir o princípio da ampla defesa e contraditório. O Conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho mencionou que nas sessões semestrais que foram sugeridas pelo Conselheiro Marcelo Ribeiro Mendes, seriam para os processos que ainda irão se formar, para que possam acompanhar os entendimentos dos tribunais superiores. Por fim, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e

Antonio José dos Santos

A

1

João Evangelista Costa Figueiredo

Marcelo Ribeiro Mendes

Antonio de Sousa Freitas

participação de todos e deu por encerrada a sessão. O conselheiro Antonio de Moraes Rego Gaspar, não compareceu à sessão, justificando sua ausência. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,----- pelo senhor presidente, e demais conselheiros e os representantes da PGM.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO DE SOUSA FREITAS


JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS


HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO


JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS


MARCELO RIBEIRO MENDES


JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO


AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA
Representante da PGM - 1ª CÂMARA


MARCELO DUAILLIBE COSTA
Representante da PGM - 2ª CÂMARA